



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Coordenadoria de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situada na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001 Areinha, 1º andar, nesta cidade, iniciou-se a audiência de conciliação, com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho, Auxiliar de Precatórios, Dra. Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro.

Presente o Procurador do Ministério Público do Trabalho, Marcos Antônio de Souza Rosa e as advogadas do Município de Santo Amaro.

Presente, também, a Coordenadora de Precatórios, Senhora Suzana Regina Pontes de Castro Moreira.

Iniciada a sessão, na forma presencial, conquanto os credores tenham sido partes intimadas pela Coordenadoria de Precatórios em 28.02.2025, compareceu apenas o Ministério Público.

O Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, informou o montante da dívida municipal total de R\$ 567.211,59 referente a 08 precatórios apresentados na ordem cronológica do Município de Santo Amaro- MA, a saber:

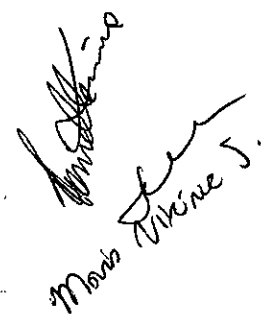
Orçamento 2022, informou uma dívida no montante de R\$269.855,17, sem correção;

Orçamento 2023, informou uma dívida no montante de R\$ 281.055,70, sem correção.

Orçamento 2026, informou uma dívida no montante de R\$ 16.300,72, sem correção.

Informa, outrossim, ao ente público municipal a necessidade de comprovar o imediato pagamento dos precatórios vencidos ou apresentar um cronograma de pagamento.

Assim foi firmado o cronograma de pagamento abaixo entre o Município de Santo Amaro- MA e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, com a anuência expressa do Ministério Público e anuência presumida dos demais credores, com vistas à quitação dos precatórios vencidos, orçamento 2022 e 2023: Precatórios vencidos: 2022 e 2023: 0017609-24.2023.5.16.0000, 0017615-31.2023.5.16.0000, 0017623-08.2023.5.16.0000, 0018628-65.2023.5.16.0000, 0017929-74.2023.5.16.0000, 0017288-86.2023.5.16.0000, 0019845-46.2023.5.16.0000 e 0019853-23.2023.5.16.0000.



Marcos Antônio de Souza Rosa
Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PARA OS PRECATÓRIOS VENCIDOS DO
ORÇAMENTO - 2024**

1.1-Para o pagamento dos precatórios nº(s): 0017609-24.2023.5.16.0000, 0017615-31.2023.5.16.0000, 0017623-08.2023.5.16.0000, 0018628-65.2023.5.16.0000, 0017929-74.2023.5.16.0000, 0017288-86.2023.5.16.0000, 0019845-46.2023.5.16.0000 e 0019853-23.2023.5.16.0000, atualizado(s), constante(s) da Lista de Ordem Cronológica anexa, o débito automático de um percentual de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município de Santo Amaro/Ma, depositado na conta matriz do Município de Santo Amaro do Maranhão -MA, nº 900129604678, vinculada ao Processo Administrativo nº 0016196-39.2024.5.16.0000, até a quitação do débito integral.

Dia do Débito: nas cotas dos dias 10 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município de Santo Amaro do Maranhão /MA

Data de início: 20/março-2025

Vigência: até dezembro de 2025 *depois 09/2025*

Valor percentual de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município de Santo Amaro/Ma

1.2 O débito automático perdurará até o pagamento integral do(s) precatório(s) que foram objeto deste Cronograma de Pagamento, em valores atualizados até o mês do pagamento a ser realizado.

1.3 Caso o valor percentual de 5% nas cotas dos dias 10, 20 e 30 de cada mês do Fundo de Participação do Município dos dias indicados, não seja suficiente para cobrir o valor a ser debitado nos termos acordados, fica autorizado, desde já, que será efetuado o desconto do Fundo de Participação do Município(FPM) na quota do mês subsequente, até a quitação integral do(s) precatório(s).

1.4 O valor debitado será depositado em conta judicial à disposição da Presidência do Tribunal, que autorizará as transferências necessárias para pagamento dos precatórios objeto deste Cronograma de Pagamento, conforme a ordem cronológica, para conta judicial individualizada por beneficiário.

Por ocasião do pagamento, a atualização dos precatórios deverá ser efetuada com base nos parâmetros estabelecidos pela Resolução CNJ nº303/2019, com suas respectivas alterações.

Luiz G. Almeida
Marcelo Vitorino
Seu
Amadeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS

Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA-CEP: 65.030-015
e-mail: precatórios@trt16.jus.br - Telefone: (98) 2109-9408/2109-9413/2109-9387

Qualquer deliberação acerca da ordem cronológica de precatórios, inclusive a relacionada à ordem preferencial, será aplicada a este Cronograma de Pagamento.

1.5 Caso seja inadimplida qualquer parcela deste termo antes da quitação dos débitos trabalhistas, a Presidência do Tribunal determinará o imediato sequestro, na conta do repasse do Fundo de Participação do Município (FPM) ou em outra conta, de quantia suficiente para a solução da(s) parcela(s) inadimplida(s), via SISBAJUD.

1.6 Se houver saldo remanescente, após o pagamento, o valor deverá devolvido para a conta do Fundo de Participação do Município (FPM).

Ficam as advogadas do Município de Santo Amaro com o prazo de 48 horas para apresentar a procuração com poderes para transigir acordo do Município de Santo Amaro do Maranhão/Ma.

Intimem-se os credores ausentes dos termos do cronograma de pagamento firmado.

Joanna D'Arck Sanches da Silva Ribeiro

Juíza do Trabalho Auxiliar de Precatórios- TRT da 16ª Região

Marcos Antônio de Souza Rosa

Procurador do Ministério Público do Trabalho

Ranielle Amélia Pereira Lima -OAB/MA 25066

Advogada do Município de Santo Amaro- MA

Maria Vitoria Santos da Silva – OAB/Ma 29851

Advogada do Município de Santo Amaro- MA

